



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.881/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – BANESPA, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 18 de 03 de Maio de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 16/2005 de 29 de Abril de 2005.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado de São Paulo S. A. – Banespa, com sede na Praça Antonio Prado, nº 06, em São Paulo-Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.411.633/0001-87, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2º - Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispendo sobre:

I – o objeto do convênio;

II – obrigações de cada conveniente;

III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;

IV – limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;

V – isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;

VII – hipótese de rescisão;

VIII – eleição de foro;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de maio de 2005.

JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo